COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 527/2017

AUTOR: Vereadora Rogéria Santos

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Brasil, por meio do Ministério da Saúde, realize estudo de viabilidade para que seja oferecido gratuitamente o planejamento familiar no Brasil através do implante anticoncepcional subdérmico para adolescentes, usuárias de drogas e moradoras de rua como prevenção dos altos índices de abandono escolar, relacionamentos familiares conflituosos, gestação na adolescência, gestações de usuárias de drogas e de moradores de rua".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Rogéria Santos sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Brasil, por meio do Ministério da Saúde, realize estudo de viabilidade para que seja oferecido gratuitamente o planejamento familiar no Brasil através do implante anticoncepcional subdérmico para adolescentes, usuárias de drogas e moradoras de rua como prevenção dos altos índices de abandono escolar, relacionamentos familiares conflituosos, gestação na adolescência, gestações de usuárias de drogas e de moradores de rua.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que a finalidade pretendida na presente proposição pode implicar na **questão do interesse local deste município** (*art. 7º, I, da LOM - Art. 7º Ao Município de Salvador compete: I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber*), uma vez que ao Poder Executivo Federal, no âmbito da responsabilidade da chefia de governo, cabe dispor sobre os interesses gerais e não locais. Assim, para a boa técnica legislativa, oportuno observar as disposições da LOM mencionada.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 527/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de junho de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira | Aladilce Souza | Alexandre Aleluia

Suica | J. Carlos Filho | Lorena Brandão